

CONTRATO 20240286
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-2024.06.17.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.06.17.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, E C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LIMITADA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua: Geracina Bessa Moura, Nº 95 - Alípios, ALTO SANTO, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.746/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Turismo e Integração Social, Sra. **Leudênia Maria Oliveira dos Reis**, portadora do CPF nº. 560.702.763-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LIMITADA ME, com sede à Rua: Clovis Bevilaqua, Centro, Morada Nova - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.894.038/0001-32, representada por Thatianne Cristini Chagas, portador CPF nº. 759.746.813-04, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-2024.06.17.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.06.17.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA REALIZAÇÃO DO “PROJETO FEIRA CULTURAL”, CONFORME PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR, PREVISTO NA LEI FEDERAL 14.339, DE JULHO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	BARRACA PARA FEIRA DESMONTÁVEL COM BALCÃO 2X1,5M - FABRICAÇÃO EM ESTRUTURA DE TUBO METALON, BALCÃO EM AÇO INOX, FRENTE E LATERAIS CHAPA BRANCA, DESMONTÁVEL PARA FÁCIL MANUSEIO, ACOMPANHA TOLDO. ALTURA DO BALCÃO: 90 CM,	6	UND	ALCAMAR	R\$ 1.944,00	R\$ 11.664,00



COMPRIMENTO: 2,00 M,
PROFUNDIDADE: 1,50 M, LARGURA
DO BALCÃO: 35 CM.

3	PORTA BANNER 2,20M COM GARRAS PEDESTAL TRIPÉ SUPORTO IMEDIATO - COM DUAS SEÇÕES E ALTURA MÁXIMA DE 2300 CM, ELE SUPORTA ATÉ 4 KG DE PESO. FEITO EM METAL RESISTENTE.	4	UND	INFINITYFULL	R\$ 156,00	R\$ 624,00
4	CAVALETE TRIPÉ PARA QUADROS E LOUSAS 120X90CM. PALCO PRATICÁVEL AÇO 2X1 C/PÉS TELESCÓPICOS	4	UND	JUNGES	R\$ 201,00	R\$ 804,00
5	MATERIAL: ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL 25 MM, 4 PÉS TELESCÓPICOS: 60-100 CM, DIMENSÕES: 200 X 100 X 10 CM.	4	UND	AURATEC	R\$ 2.730,00	R\$ 10.920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/09/2024 e encerramento em 26/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.012,00 (VINTE E QUATRO MIL E DOZE REAIS)**, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, na classificação abaixo: 13 392 0700 2.130, no elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.06.17.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº DE-2024.06.17.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.06.17.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.06.17.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.06.17.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.06.17.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de ALTO SANTO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO SANTO/CE, 26 de setembro de 2024.



LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CONTRATANTE

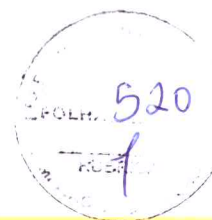
THATIANNE
CRISTINI
CHAGAS:7597468
1304

Assinado digitalmente por THATIANNE
CRISTINI CHAGAS 75974681304
ND: CN=THATIANNE CRISTINI CHAGAS, OU=
3174682030319, OU=Secretaria de Receta
Federal de B. e S. - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=EM BRANCO, OU=Brasão de Armas do CN
THATIANNE CRISTINI CHAGAS 75974681304
Razão: Fui no... e autor... Sesta dor...
Localizada:

THATIANNE CRISTINI CHAGAS
PORTADOR CPF Nº. 759.746.813-04

REPRESENTANTE LEGAL

C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA ME



TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: Arthur Pereira Ucio

CPF: 044.483.463.46

2. 

NOME: Socorro Alves Lima

CPF: 902.822.643.53